



0225

Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 6.835, DE 09 DE ABRIL DE 1.992

Dispõe sobre reajuste de tarifa para o serviço de transporte coletivo urbano e rural

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, usando da faculdade que lhe é conferida pelo artigo 5º - inciso VI, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Taubaté e à vista do resultado a que chegou a Comissão Instituída pela Portaria nº 001, de 07 de Janeiro de 1992 e

CONSIDERANDO o resultado a que chegou, com base no sistema de apuração de custos operacionais da empresa, sistema esse específico para a cidade de Taubaté;

CONSIDERANDO que ao Poder concedente cabe zelar para que o sistema de transporte coletivo urbano e rural seja executado em condições que satisfaçam os usuários, devendo para tanto proporcionar meios para que a concessionária possa operar a contento esse serviço;

CONSIDERANDO que se o Poder concedente não dispensar um tratamento realístico aos preços das tarifas, com bases compatíveis com os custos operacionais do sistema, esses serviços poderão entrar em colapso, por falta de condições da empresa concessionária em manter e renovar sua frota;

DECRETA:

ARTIGO 1º - A tarifa de transporte coletivo urbano da empresa que opera no Município de Taubaté é reajustada para Cr\$ 800,00 (oitocentos cruzeiros) sem desconto.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ARTIGO 2º - A tarifa do transporte coletivo rural, sem desconto passa a ser a seguinte:

Cidade - Registro e vice-versa	Cr\$	800,00
Registro - Caieiras e vice-versa	Cr\$	800,00
Cidade - Caieiras e vice-versa	Cr\$	1.600,00
Cidade - Sete Voltas e vice-versa	Cr\$	800,00
Sete Voltas - Mato Dentro e vice-versa .	Cr\$	800,00
Cidade - Mato Dentro e vice-versa	Cr\$	1.600,00

PARÁGRAFO ÚNICO - A proibição de desconto de que tratam os artigos anteriores não atinge as reduções nos casos previstos em Lei, que será de 50%.

ARTIGO 3º - A partir das doze horas do dia 17 de abril de 1992, os ônibus da empresa concessionária de transporte coletivo deverão portar aviso em local visível e protegido, informando o usuário sobre este reajuste.

ARTIGO 4º - Este decreto entra em vigor a zero hora do dia 19 de abril de 1992, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 09 de abril de 1992,
347º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SALVADOR GEORGE DONIZETI KHURIYEH
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Gabinete do Prefeito, aos 09 de abril de 1992:

Julio Cesar Olivetra
JULIO CESAR OLIVETRA

PUBLICADO

em 16/04/92